

REVISÃO DA NOMENCLATURA BOTÂNICA: DATAS IMPORTANTES NA HISTÓRIA DA NOMENCLATURA BOTÂNICA PÓS-LINNEANA

BOTANICAL NOMENCLATURE REVISION: REMARKABLE POST-LINNEAN DATES IN THE HISTORY OF INTERNATIONAL BOTANICAL NOMENCLATURE

William Antônio Rodrigues¹

¹ Autor para contato: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Departamento de Botânica, S.C.B. Centro Politécnico, Jardim das Américas, Curitiba, PR, Brasil; (41) 361-1633, fax (41) 266-2042; e-mail: william@ufpr.br

Recebido para publicação em 21/11/2003

Aceito para publicação em 22/12/2003

RESUMO

É apresentada uma relação de datas normativas, dispostas em ordem cronológica, compiladas do Código Internacional de Nomenclatura Botânica – 2000, também conhecido como Código de Saint Louis – 2000, com seus respectivos artigos e enunciados, visando não só tornar essas regras especiais melhor conhecidas como facilitar ao botânico o acesso a elas.

Palavras-chave: datas normativas, datas limites, regras especiais, Código Internacional de Nomenclatura Botânica; Código de Saint Louis - 2000

ABSTRACT

The normative dates compiled from the International Code of Botanical Nomenclature - 2000, also known as Saint Louis Code-2000, are included in a table and arranged in chronological order to make them easy to be consulted by botanists as well as to permit better access to special rules of the Code.

Key words: normative dates, limite dates, special provisions, International Code of Botanical Nomenclature; Saint Louis Code - 2000

1. Introdução

O *Código Internacional de Nomenclatura Botânica* é um sistema simples e preciso no qual os

botânicos do mundo inteiro se baseiam quando lhes compete decidir como nomear corretamente uma determinada planta nova ou mal estudada. Ele trata não só dos termos que designam os níveis das unidades ou

dos grupos taxonômicos, como dos nomes científicos aplicáveis aos grupos taxonômicos dos vegetais de qualquer categoria hierárquica, desde as algas e fungos mais primitivos até os vegetais mais evoluídos do reino vegetal.

O *Código* procura estabelecer um método estável de nomeação de grupos taxonômicos. Evita ou rejeita o emprego de nomes passíveis de erro, ambigüidade, ortografia incorreta ou que possam levar a ciência ao caos. Segundo o Princípio IV do *Código* vigente, “cada grupo taxonômico com circunscrição, posição e categoria próprias só pode comportar um nome correto, qual seja, o mais antigo que esteja de acordo com as Regras, salvo casos específicos”.

O homem sempre foi um nomenclaturista nato. Sempre procurou dar nome a tudo em seu redor e com os vegetais naturalmente não foi diferente. Antes da descoberta de novos continentes, o conhecimento que se tinha dos vegetais restringia-se, em geral, apenas à flora do Velho Mundo. Com a expansão do conhecimento da flora de outros continentes recém-descobertos, os naturalistas europeus começaram a sentir grande dificuldade em classificar, identificar ou nomear uma imensidão de espécies novas nada familiares para eles. Foi um caos. Os nomes eram dados desordenadamente sem uma regra preestabelecida, razão pela qual os taxonomistas da época sentiram necessidade de se criar uma nomenclatura simples, mas eficiente, que pudesse nortear não só a nomeação como a identificação de uma infinidade de novas plantas, porém até se chegar a uma lei universal com que os botânicos do mundo todo pudessem se entender foi um caminho árduo e insólito. Segundo Greuter *et al.* (2000, 2003) “Sem nomes e um sistema estável de organização da nomenclatura, os taxonomistas estariam impossibilitados de comunicar seus agrupamentos e toda a informação produzida a respeito desses agrupamentos”.

Os primórdios do atual *Código Internacional de Nomenclatura Botânica* começaram a ser esboçados pelo sueco Linnaeus (1737) com a apresentação de seus Aforismos, mais tarde ampliados e acrescidos dos Princípios de Nomenclatura (Linnaeus 1751), dando, assim, início a uma autêntica e moderna nomenclatura vegetal. Os Aforismas de Linneu, segundo Lawrence (1973), constituem, em verdade, os Princípios de No-

menclatura, muitos dos quais idênticos às atuais regras de nomenclatura. Coube também a Linneu generalizar e fixar, entre outras regras, o uso da nomenclatura binomial dos nomes científicos, na qual ele estabeleceu peremptoriamente que todas as espécies deveriam ter dois nomes, constituídos, basicamente, de um nome genérico e um epíteto específico.

Embora a nomenclatura vegetal já viesse sendo de certo modo adotada segundo os preceitos emitidos por Linneu, só 114 anos mais tarde, isto é, durante o 1º Congresso Internacional de Botânica, realizado em Paris, quando se discutiu e se aprovou a *Lois de Nomenclature Botanique*, apresentada por Alphonse de Candolle (1867), foi que surgiu pela primeira vez um autêntico *Código Internacional de Nomenclatura Botânica*, conhecido também como *Código de Paris*. Depois dele vários outros *Códigos* passaram a ser editados, tendo o último recebido o nome de *Código de Saint Louis*, editado em inglês por Greuter *et al.* (2000) e 3 anos depois traduzido para o português por Bicudo e Prado (Greuter *et al.* 2003).

O *Código*, hoje em dia, é muito mais aperfeiçoado, mais completo e mais minucioso que o de Paris, razão por que se torna de certo modo mais complexo e mais difícil de consultar e interpretar, apesar de quase sempre conter um ou mais exemplos ilustrativos com o objetivo de tornar as regras e recomendações enunciadas mais facilmente compreensíveis. Foi pensando nesse fato, que o autor resolveu reunir num quadro, em ordem cronológica, todas as datas normativas pós-1753, adotadas pelo *Código*, visto que essas datas não são facilmente encontráveis no seu texto inteiro e, para completar, não foram, infelizmente, indexadas para uma fácil consulta.

2. Material e métodos

O trabalho baseou-se, em especial, na consulta ao último *Código*, editado por Greuter *et al.* (2000, 2003) e em Rodrigues (2003). Consistiu em consultar todo o texto, anotar as datas normativas e respectivas regras e transcrever tudo em ordem cronológica crescente numa tabela.

3. Resultados e comentários gerais

Os dados levantados, num total de quarenta e dois, compilados de vinte e nove Artigos, encontram-se na Tabela 1, abaixo. Esses dados referem-se a todas as datas citadas no *Código*, desde 1753 até 2001, última data constante do *Código* em vigor. Por ele, só é considerada válida a publicação dos nomes dos vários grupos taxonômicos a partir da data de edição da obra indicada como ponto de partida da nomenclatura organizada. Nomes propostos, por exemplo, por Tournefort (1700), G. Bauhin (1623), Bauhin, J. & Chesler (1651) e outros pré-linneanos (pré-1753) só foram aceitos, quando Linneu e outros os validaram

em 1753. Conforme se pode verificar na Tabela 1 anexa, há vários pontos de partida para todos os organismos considerados como planta ou fungo, excluindo apenas os grupos procariontes como as Bactérias, que dispõem de regras próprias.

O *Código de Saint Louis* é válido até ser revogado e substituído por um outro mais recente (*Código de Viena* a ser possivelmente editado logo após o XVII Congresso Internacional de Botânica a se realizar em Viena, Áustria, em 2005), porém as datas fixadas nos Códigos anteriores terão força de lei a serem seguidas daí em diante, em geral nunca revogadas ou alteradas nos seus princípios básicos.

Tabela 1 - Datas normativas adotadas pelo Código Internacional de Nomenclatura Botânica (2000) dispostas em ordem cronológica com seus respectivos artigos e regras. (dados baseados em Greuter *et al.* (2000/20003) com adaptações)

DATA	ARTIGO N ^o .	REGRA
01 Maio 1753	7.7	Deve-se determinar o tipo de um nome de táxon atribuído a um grupo com ponto de partida posterior a essa data, conforme a indicação, matéria descritiva ou qualquer outra matéria que acompanhe a publicação válida.
01 Maio 1753	13. 1(a)	Ponto de partida das Spermatophyta e Pteridophyta com base na obra de Linneu, <i>Species plantarum</i> , 1 ^a . ed.
01 Maio 1753	13. 1(c)	Ponto de partida das Sphagnaceae e Hepaticae baseado em Linneu, <i>Species plantarum</i> , 1 ^a . ed.
01 Maio 1753	13. 1(d)	Ponto de partida dos Fungi, incluindo os fungos gelatinosos e fungos liquenizantes, com base em Linneu, <i>Species plantarum</i> , 1 ^a . ed.
01 Maio 1753	13. 1(e)	Ponto de partida das Algae, com exceção de Nostocaceae Homocysteeae e Heterocysteeae, Desmidiaceae e Oedogoniaceae, com base em Linneu, <i>Species plantarum</i> , 1 ^a . ed.

DATA	ARTIGO N ^o .	REGRA
01 Maio 1753	13. 4	Não se deve alterar a grafia dos nomes genéricos presentes em <i>Species plantarum</i> , 1 ^a ed., porque foi adotada uma grafia diferente em <i>Genera plantarum</i> , 5 ^a ed. (1754).
01 Maio 1753	13. 5	Consideram-se como publicados simultaneamente nesta data os dois volumes de Linneu, <i>Species plantarum</i> , 1 ^a ed., aparecidos respectivamente em maio e agosto de 1753.
01 Jan. 1801	13. 1(b)	Ponto de partida dos Musci, salvo as Sphagnaceae, baseado em Hedwig, <i>Species muscorum</i> .
31 Jan. 1801	13. 1(d)	Ponto de partida dos nomes de Uredinales, Ustilaginales e Gasteromycetes (s.l.) tendo como base Persoon, <i>Synopsis methodica fungorum</i> .
31 Dez. 1820	13. 1(f)	Ponto de partida de todos os grupos de plantas fósseis com base na obra de Sternberg, <i>Flora der Vorwelt</i> , Versuch 1: 1-24, t.1-13. A de Schlotheim, <i>Petrefactenkunde</i> (1820), entende-se como publicada antes de 31 Dez. 1820.
01 Jan. 1821	13. 1(d)	Ponto de partida de outros fungos, excluindo os gelatinosos e os liquenizantes, tendo como referência a publicação de Fries, <i>Systema mycologicum</i> , v. 1 (10.Jan.1821) a 3, com o <i>Index</i> (1832) adicional e o <i>Elenchus fungorum</i> , vol.1-2. Os nomes dados a líquenes deveriam ser considerados como aplicados a seu componente fúngico.
01 Jan. 1848	13. 1(e)	Ponto de partida das Desmidiaceae s. l. (Algae), baseado em Ralfs, <i>British Desmidiaceae</i> .

DATA	ARTIGO Nº.	REGRA
01 Jan. 1886	13. 1(e)	Ponto de partida das Nostocaceae Heterocysteeae, baseado no trabalho de Bornet & Flahault, <i>Révision des Nostocacées hétérocystées</i> , publicado em <i>Ann. Sci. Nat., Bot.</i> , ser.7, 3: 323-381; 4: 343-373; 5: 51-129; 7: 177-262. Estas quatro partes da obra, que apareceram respectivamente em 1886, 1886, 1887 e 1888 consideram-se como publicadas simultaneamente nesta data (01 Jan. 1886).
01 Jan. 1890	35. 4	Se numa publicação inteira, anterior a esta data, admitir-se uma só categoria infra-específica, considera-se essa como de variedade, a menos que isto contrarie as declarações do próprio autor na mesma publicação.
01 Jan. 1892	13. 1(e)	Ponto de partida de Nostocaceae Homocysteeae (Algae), tendo como referência o trabalho de Gomont, <i>Monographie des Oscillariées</i> , publicado em <i>Ann. Sci. Nat., Bot.</i> , ser. 7, 15: 263-368; 16: 91-264. As duas partes da <i>Monographie</i> de Gomont, que apareceram, respectivamente, em 1892 e 1893, consideram-se como publicadas simultaneamente nesta data (01 Jan. 1892).
01 Jan. 1900	13. 1(e)	Ponto de partida das Algae Oedogoniaceae com base no trabalho de Hirn, <i>Monographie und Iconographie der Oedogoniaceen</i> , publicado em <i>Acta Soc. Sci. Fenn.</i> 27 (1).
01 Jan. 1908	35. 2	Para nomes supragenéricos publicados a partir desta data, o uso de uma das terminações especificadas na Rec. 16 A.1-3 e nos Art. 17.1, 18.1, 19.1 e 19.3 do <i>Código</i> é aceito como indicação da categoria correspondente, a não ser que (a) conflite com a categoria explicitamente designada do táxon (o qual tem prioridade) ou (b) resulte numa seqüência de categorias

DATA	ARTIGO Nº.	REGRA
01 Jan. 1908	42. 3	Anterior a esta data, uma ilustração com análise ou, para plantas não vasculares, uma única figura com detalhes, que ajudem na identificação, é aceitável para fins do presente Artigo, ao invés de uma descrição ou diagnose.
01 Jan. 1908	44. 1	O nome de espécie ou táxon infra-específico publicado antes desta data pode ser considerado validamente publicado, mesmo que acompanhado unicamente de uma ilustração com análise.
01 Jan. 1912	20. 2	O nome de gênero não pode coincidir com termo técnico em uso na morfologia a não ser que ele tenha sido publicado anteriormente a essa data e venha acompanhado de nome específico publicado conforme o sistema binário de Linneu.
01 Jan. 1912	38. 1	Para estar validamente publicado, o nome de táxon novo de plantas fósseis da categoria específica ou inferior, tem de estar acompanhado, a partir desta data, de uma ilustração ou figura que mostre os caracteres essenciais, além da descrição ou diagnose, ou da referência a uma ilustração ou figura publicada prévia e efetivamente.
01 Jan. 1935	36. 1	A partir desta data, para estar validamente publicado, o nome de um táxon novo (salvo algas e todos os táxons fósseis) tem de vir acompanhado de descrição ou diagnose em latim, ou de referência a uma descrição ou diagnose latina do táxon prévia e efetivamente publicada.
01 Jan. 1953	30. 1	Antes desta data, é efetiva a publicação por meio de manuscrito indelével.

DATA	ARTIGO N ^o .	REGRA
01 Jan. 1953	30. 3	A partir desta data, não é efetiva a publicação em catálogos de intercâmbio ou em revistas não - científicas.
01 Jan. 1953	30. 4	A partir desta data, a distribuição de matéria impressa acompanhada de exsicatas não é considerada publicação efetiva.
01 Jan. 1953	32. 3	Para nomes publicados a partir desta data, considera-se publicação válida de nome a referência completa e direta de uma descrição ou diagnose publicada prévia e efetivamente.
01 Jan. 1953	33. 3	Uma nova combinação ou um substituto declarado (nome substitutivo, nome novo) publicado a partir desta data, baseado em nome publicado prévia e validamente, não está validamente publicado, a não ser que se indique claramente o basiônimo (sinônimo que sustenta o nome ou epíteto) ou seu sinônimo substituído (se for proposto um nome novo) e se faça referência completa e direta de seu autor e local da publicação válida, com citação da página ou prancha e data.
01 Jan. 1953	34. 2	A partir desta data, quando se propuserem simultaneamente dois ou mais nomes diferentes (chamados nomes alternativos) baseados no mesmo tipo para o mesmo táxon pelo mesmo autor, nenhum deles está validamente publicado. Esta regra não se aplica aos casos em que se usa simultaneamente a mesma combinação em diferentes categorias, quer para táxons infra-específicos dentro de uma espécie ou para subdivisões de gênero dentro do gênero.

DATA	ARTIGO Nº.	REGRA
01 Jan. 1953	35. 1	A partir desta data, um nome novo ou combinação nova publicada, sem a indicação precisa da categoria do táxon em tela não está validamente publicado.
01 Jan. 1953	35. 3	Um nome novo ou combinação nova, publicado antes desta data, sem indicação precisa da categoria, está validamente publicado, se constituído de todas as outras exigências para publicação válida; contudo, é ineficaz em questões de prioridade, salvo para os casos de homonímia. Se for nome novo, pode servir de basiônimo para combinações subseqüentes ou de sinônimo substitutivo para nomes novos em categorias definidas.
01.Jan. 1958	36. 2	A partir desta data, o nome de um táxon novo de algas não-fósseis deve vir acompanhado de uma descrição ou diagnose latina ou de referência a uma descrição ou diagnose latina prévia e efetivamente publicada para se considerar validamente publicado.
01 Jan. 1958	37. 1	O nome de táxon novo da categoria de gênero ou inferior publicado a partir desta data, só é válido se se indicar o tipo do nome (ver Art. 7-10, mas ver Art. H.9, Nota 1, para os nomes de certos híbridos).
01 Jan. 1958	39. 1	A partir desta data, o nome de um novo táxon de algas não-fósseis de categoria específica ou inferior, para estar validamente publicado, tem de estar acompanhado de uma ilustração ou figura que mostre as características morfológicas, junto com a descrição ou diagnose latina ou com referência a uma ilustração ou figura prévia e efetivamente publicada.

DATA	ARTIGO N ^o .	REGRA
01 Jan. 1973	30. 3	A partir desta data, não é efetiva a publicação em listas de intercâmbio de sementes.
01 Jan. 1973	45. 1	A partir desta data, a publicação de um nome para o qual não se cumpriram simultaneamente as várias exigências para se tornar válido, não é válida, a não ser que se forneça uma completa e direta referência (Art.33.2) dos locais onde se cumpriram previamente essas condições.
01 Jan. 1990	9. 20	A partir dessa data, não se lectotipifica ou neotipifica um nome de uma espécie ou táxon infra-específico por meio de um espécime ou ilustração inédita, a não ser que se aponte o herbário ou instituição em que se encontra preservado o tipo.
01 Jan. 1990	37. 5	Para o nome de novo táxon da categoria de gênero ou abaixo, publicado a partir dessa data, tem-se que incluir na indicação do tipo uma das palavras “typus” ou “holotypus” ou sua abreviatura ou palavra equivalente em língua moderna
01 Jan. 1990	37. 6	Para o nome de nova espécie ou táxon infra-específico publicado a partir dessa data, cujo tipo é um espécime ou ilustração inédita, tem-se que apontar o único herbário ou coleção ou instituição em que se conserva o tipo.
01 Jan. 1996	36. 3	O nome de táxon novo de plantas fósseis publicado a partir desta data, para estar validamente publicado, tem que estar acompanhado de descrição ou diagnose em latim ou inglês ou de referência a uma descrição ou diagnose em latim ou inglês publicada prévia e efetivamente.

DATA	ARTIGO N ^o .	REGRA
01 Jan. 2001	9. 13	Antes desta data, quando no protólogo de um táxon novo de plantas fósseis da categoria de espécie ou inferior for indicado um espécime-tipo, mas não identificado entre as ilustrações que o validam, deve-se designar um lectótipo dentre os espécimes ilustrados no protólogo. Essa escolha torna-se nula se se verificar que o espécime-tipo original corresponde a uma outra ilustração que o valida.
01 Jan. 2001	9. 21	A partir desta data, a lectotipificação ou a neotipificação de um nome de espécie ou táxon infra-específico não é efetiva, a menos que esteja indicada pelo termo “lectotypus” ou “neotypus”, por sua abreviatura ou por algum outro termo equivalente em língua moderna.
01.Jan. 2001	38. 2	Para o nome de uma espécie nova ou de um táxon infra-específico de plantas fósseis publicado a partir desta data, uma das ilustrações que o tornam válido deve ser identificada como representante do espécime-tipo.

REFERÊNCIAS

1 BAUHIN, G.. **Pinax theatri botanici sive Index in Theophrasti. Dioscoridis, Plinii et Botanicarum.** Basiléia, França,. 1623

2 BAUHIN, J. & CHESLER, J. H.. **Historia plantarum universalis, nova et absolutissima.** Yverdon, França, 1651.

3 CANDOLLE, A.de. **Lois de la nomenclature botanique.** Genève, 1867.

4 GREUTER, W.; MCNEIL, J.; BARRIE, F.R.; BURDET, H.M.; DEMOULIN, V.; FILGUEIRAS, T.S.; NIKOLSON, D.H.; SILVA, P.C.; SKOG, J.E.; TREHANE, P.; TURLAND, N.J.; HAWKSWORTH, D.L.(eds.). **International Code of Botanical Nomenclature** (Saint Louis Code). Königstein, Germany,.2000. 474 p.

5 GREUTER, W.; MCNEIL, J.; BARRIE, F.R.; BURDET, H.M.; DEMOULIN, V.; FILGUEIRAS, T.S.; NIKOLSON, D.H.; SILVA, P.C.; SKOG, J.E.; TREHANE, P.; TURLAND, N.J.;

HAWKSWORTH, D.L (eds.). **Código Internacional de Nomenclatura Botânica** (Código de Saint Louis). Traduzido por C. E. M. Bicudo e J. Prado. Instituto de Botânica, São Paulo, SP, 2003. 162 p.

6 LINNAEUS, C. **Crítica botanica.** Leiden, 1737.

7 LINNAEUS, C. **Philosophia botanica.** Stockholm, 1751. 362 p.

8 LINNAEUS, C. **Species plantarum**, ed.1. Laurent Salvi, Stockholm, 1753.

9 LAWRENCE, G. H. M.. **Taxonomia das plantas vasculares.** 1. vol. (Traduzido por M. S. T. Antunes). Fundação C. Gulbenkian, Lisboa. P., 1973. 296 p.

10 RODRIGUES, W. A. **Notas sobre Nomenclatura Botânica.** Apostila. Curitiba, PR, 2003. 26 p.

11 TOURNEFORT, J. P. de. **Institutiones rei herbariae.** Paris.1700.